



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 039/2021
PROCESSO SEI Nº 04016-00055676/2020-74

CONTRATO Nº 108/2021 - IGESDF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **STAFF MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.**, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 2013859571, SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.901.210-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **STAFF MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 38.120.297/0001-00, estabelecida à Rua Garcia Aquilino, 77, Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP 02929-070, telefone: (61) 3550-8900 - Ramal 9112 (11) 3976-7127, e-mail vendas@staffmoveis.ind.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **KELVYN SANTOS ROCHA**, empresário, portador da carteira de identidade nº 38.998.398-6, CPF nº 468.965.728-92, residente e domiciliado à Rua Major Armando Veiga Castelo, 278, Jardim São José, São Paulo/SP, CEP 02971-030, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme condições e especificações constantes no Elemento Técnico nº 31/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT (Doc. SEI/GDF 51232389), Modalidade Pedido de Cotação nº 039/2021 e o Processo SEI nº 04016-00055676/2020-74, realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** obedece aos termos do Elemento Técnico nº 31/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT (Doc. SEI/GDF 51232389), do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Parecer Jurídico nº 044/2021 - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 68599372), emitido pela Consultoria Jurídica, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF 61142544), emitida pela Gerência de Custo e Faturamento – IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA, e da autorização de despesa e contratação emitida na pessoa da **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de mobiliários diversos**, nos termos do **Elemento Técnico nº 31/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT (Doc. SEI/GDF 51232389)** e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantia mínima dos materiais de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme o **Elemento Técnico nº 31/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT (Doc. SEI/GDF 51232389)**, a aquisição do objeto deste **CONTRATO** se dará por item, devendo ter compatibilidade para seu pleno funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Das descrições e as quantidades:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
------	--------	-----------	-----

	MV		
1	6209	ARMÁRIO - FECHADO EM MDP 15 MM REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, REVESTIMENTO DUPLA FACE, ACABAMENTO DE BORDAS COM PERFIL DE PVC 2 MM PARA TAMPOS E 1 MM RESTANTE DAS PEÇAS, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS EM MDP, FORMANDO CINCO VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 3,2 CM. DIMENSÕES: DE 150 A 160 CM (ALTURA) X 45 A 50 CM (PROFUNDIDADE) X 80 CM (LARGURA) TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 2,2 CM, REVESTIDOS COM BP, CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA), LATERAIS E PORTAS EM MDP DE 1,8 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. DOBRADIÇAS QUE PERMITAM ÀS PORTAS UMA ABERTURA DE ATÉ 270°. FUNDO EM MDP DE NO MÍNIMO 1,5 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MDP DE 1,8 CM, JUSTAPOSTAS ENTRE AS LATERAIS, O FUNDO E AS PORTAS DO ARMÁRIO, REVESTIDAS COM BP NA MESMA COR DO TAMPO, FORMANDO VÃOS DE ALTURAS IGUAIS. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO, MÍNIMO DE 1 (UMA) DUPLICATA DA CHAVE. CADA PORTA DEVE TER UM PUXADOR INTEIRAMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO. BASE COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS COM PONTEIRAS DE BORRACHA .	120
3	6211	ARMÁRIO BAIXO PARA IMPRESSORA - ARMÁRIO FECHADO EM MDP 15 MM REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, REVESTIMENTO DUPLA FACE, ACABAMENTO DE BORDAS COM PERFIL DE PVC 2 MM PARA TAMPOS E 1 MM RESTANTE DAS PEÇAS. Nº DE GAVETAS: 0 Nº DE RODÍZIOS: 4 , NÚMERO DE PORTAS: 2, TIPO DE PUXADOR: ALÇA EM PVC,CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA),PÉS NIVELADORES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (C X L X A) 0,80 M X 0,36 M X 0,75 M	63
4	6212	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO DE 8 PORTAS, COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR E PÉS NIVELADORES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS: (C X L X A) 1,93 X 1,38 X 0,40 M, COM UMA PRATELEIRA INTERNA EM CADA COMPARTIMENTO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ATENDENDO À NR 24.	30
5	6213	ESTANTE MODULADA FECHADA PARA FARMÁCIA TIPO BIN - ESTANTE COM ESTRUTURAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA OPCIONAL PÓ EPÓXI. PARA ORGANIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DE COMPONENTES, COM SAPATAS NIVELADORES COM PONTEIRAS DE BORRACHA.,CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA) MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1004 MM, LARGURA: 246 MM, ALTURA: 1200 MM CAPACIDADE: 54 CAIXAS.	20
6	4420	MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, ACABAMENTO LISO. PRATELEIRA SUPERIOR COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR TIPO ÔMEGA. ACABAMENTO EM SOLDAGEM TIPO MIG (METAL INERT GAS). EXTREMIDADES DO TAMPO COM ACABAMENTO SEM ARESTAS. TODA SOLDAGEM DEVERÁ APRESENTAR BOM ACABAMENTO. DEVERÁ POSSUIR VARAL DESMONTÁVEL COM NO MÍNIMO 9 GANCHOS. BASE TUBULAR (3/4" DE DIÂMETRO), COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" (7,62CM) COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA E COM NO MÍNIMO 2 TRAVAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. DIMENSÕES: 60CM X 120CM X 88 CM (LXCXA).	35
8	6208	MESA DE REUNIÃO REDONDA - TAMPO FABRICADO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 25 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS DUAS FACES, TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC COM ESPESSURA DE 01 MM (MÍNIMA). ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, EM FORMA DE CRUZ, NA COR PRETA, DOTADAS DE SAPATAS NIVELADORA,CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). MEDIDAS APROXIMADAS: 120 cm DIÂMETRO POR x 75 cm DE ALTURA	10
9	6214	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 02 (DUAS) GAVETAS -TAMPO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 25 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS DUAS FACES, PAINEL FRONTAL FABRICADO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 18 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS DUAS FACES, TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC COM ESPESSURA DE 01 MM (MÍNIMO). ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, COM PINTURA EM PÓ DE COR CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA), DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS DE SOLO. GAVETEIRO FIXO COM 02 (DUAS) GAVETAS, COM PARTE FRONTAL FABRICADO EM MADEIRA MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 15 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, DEVERÁ POSSUIR CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADOR COM FECHADURA COM CHAVE. A MESA DEVERÁ CONTER FUROS JÁ DEFINIDOS COM SISTEMA DE BUCHAS PARA O RECEBIMENTO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ASSIM, ASSEGURANDO MAIOR DURABILIDADE NAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E REMANEJAMENTOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM	100
10	6215	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS (3) GAVETAS - MESA EM TAMPO ÚNICO, COM 25 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO “MÃO FRANCESA”, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS. GAVETEIROS COM TRÊS GAVETAS DEVERÃO TER RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL OU FRONTAL COM CHAVES, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO GAVETEIRO: ALTURA: 0,62 CM, LARGURA: 0,46 CM E PROFUNDIDADE: 0,42 CM	50

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor TOTAL deste **CONTRATO** é de **R\$ 324.859,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6209	ARMÁRIO - FECHADO EM MDP 15 MM REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, REVESTIMENTO DUPLA FACE, ACABAMENTO DE BORDAS COM PERFIL DE PVC 2 MM PARA TAMPOS E 1 MM RESTANTE DAS PEÇAS, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS EM MDP, FORMANDO CINCO VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 3,2 CM. DIMENSÕES: DE 150 A 160 CM (ALTURA) X 45 A 50 CM (PROFUNDIDADE) X 80 CM (LARGURA) TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 2,2 CM, REVESTIDOS COM BP, CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA), LATERAIS E PORTAS EM MDP DE 1,8 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. DOBRADIÇAS QUE PERMITAM ÀS PORTAS UMA ABERTURA DE ATÉ 270°. FUNDO EM MDP DE NO MÍNIMO 1,5 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MDP DE 1,8 CM,	120	Marzo Vitorino	R\$ 860,00	R\$ 103.200,00

		JUSTAPOSTAS ENTRE AS LATERAIS, O FUNDO E AS PORTAS DO ARMÁRIO, REVESTIDAS COM BP NA MESMA COR DO TAMPO, FORMANDO VÃOS DE ALTURAS IGUAIS. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO, MÍNIMO DE 1 (UMA) DUPLICATA DA CHAVE. CADA PORTA DEVE TER UM PUXADOR INTEIRAMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO. BASE COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS COM PONTEIRAS DE BORRACHA .				
3	6211	ARMÁRIO BAIXO PARA IMPRESSORA - ARMÁRIO FECHADO EM MDP 15 MM REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, REVESTIMENTO DUPLA FACE, ACABAMENTO DE BORDAS COM PERFIL DE PVC 2 MM PARA TAMPÓS E 1 MM RESTANTE DAS PEÇAS. Nº DE GAVETAS: 0 Nº DE RODÍZIOS: 4 , NÚMERO DE PORTAS: 2, TIPO DE PUXADOR: ALÇA EM PVC,CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA),PÉS NIVELADORES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (C X L X A) 0,80 M X 0,36 M X 0,75 M	63	Marzo Vitorino	R\$ 428,00	R\$ 26.964,00
4	6212	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO DE 8 PORTAS, COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR E PÉS NIVELADORES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS: (C X L X A) 1,93 X 1,38 X 0,40 M, COM UMA PRATELEIRA INTERNA EM CADA COMPARTIMENTO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ATENDENDO À NR 24.	30	Artaço	R\$ 917,00	R\$ 27.510,00
5	6213	ESTANTE MODULADA FECHADA PARA FARMÁCIA TIPO BIN - Estante com estruturas em aço com tratamento anti ferruginoso, totalmente desmontável, pintura eletrostática opcional pó epóxi. Para organização e separação de componentes, com sapatas niveladores com ponteiras de borracha..CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA) MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1004 MM, LARGURA: 246 MM, ALTURA: 1200 MM CAPACIDADE: 54 CAIXAS.	20	Boxltda	R\$ 936,25	R\$ 18.725,00
6	4420	MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, ACABAMENTO LISO. PRATELEIRA SUPERIOR COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR TIPO ÔMEGA. ACABAMENTO EM SOLDAGEM TIPO MIG (METAL INERT GAS). EXTREMIDADES DO TAMPO COM ACABAMENTO SEM ARESTAS. TODA SOLDAGEM DEVERÁ APRESENTAR BOM ACABAMENTO. DEVERÁ POSSUIR VARAL DESMONTÁVEL COM NO MÍNIMO 9 GANCHOS. BASE TUBULAR (3/4" DE DIÂMETRO), COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" (7,62CM) COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA E COM NO MÍNIMO 2 TRAVAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. DIMENSÕES: 60CM X 120CM X 88 CM (LXCXA).	35	Santa Luzia	R\$ 1.586,00	R\$ 55.510,00
8	6208	MESA DE REUNIÃO REDONDA - TAMPO FABRICADO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 25 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS DUAS FACES, TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC COM ESPESSURA DE 01 MM (MÍNIMA). ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, EM FORMA DE CRUZ, NA COR PRETA, DOTADAS DE SAPATAS NIVELADORA,CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). MEDIDAS APROXIMADAS: 120 cm DIÂMETRO POR x 75 cm DE ALTURA	10	Marzo Vitorino	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
9	6214	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 02 (DUAS) GAVETAS -TAMPO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 25 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS DUAS FACES, PAINEL FRONTAL FABRICADO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 18 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS DUAS FACES, TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC COM ESPESSURA DE 01 MM (MÍNIMO). ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, COM PINTURA EM PÓ DE COR CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA), DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS DE SOLO. GAVETEIRO FIXO COM 02 (DUAS) GAVETAS, COM PARTE FRONTAL FABRICADO EM MADEIRA MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 15 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, DEVERÁ POSSUIR CORREDIÇÃS METÁLICAS, PUXADOR COM FECHADURA COM CHAVE. A MESA DEVERÁ CONTER FUROS JÁ DEFINIDOS COM SISTEMA DE BUCHAS PARA O RECEBIMENTO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ASSIM, ASSEGURANDO MAIOR DURABILIDADE NAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E REMANEJAMENTOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM	100	Marzo Vitorino	R\$ 398,00	R\$ 39.800,00
10	6215	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS (3) GAVETAS - MESA EM TAMPO ÚNICO, COM 25 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS. GAVETEIROS COM TRÊS GAVETAS DEVERÃO TER RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL OU FRONTAL COM CHAVES, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO GAVETEIRO: ALTURA: 0,62 CM, LARGURA: 0,46 CM E PROFUNDIDADE: 0,42 CM	50	Marzo Vitorino	R\$ 956,00	R\$ 47.800,00
VALOR TOTAL						
R\$ 324.859,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais)						

5. **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas neste instrumento e no Elemento Técnico nº 31/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT (Doc. SEI/GDF 51232389).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1. Nota Fiscal;
2. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

3. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **CONTRATANTE**.

4. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação.

5. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o **CONTRATANTE** liberará a parte não sujeita à contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – A vigência deste **CONTRATO** será a contar de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses, inclusive com suas eventuais prorrogações, salvo se estiver previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA Trecho 17 - Guará, Brasília - DF, CEP: 70.297-400, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munida da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência do instrumento contratual ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;
- e) Número do registro e certificação pelo INMETRO, quando couber.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA**, quando acionada, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.
- c) Em caso de descumprimento, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) item (s) fornecido(s);
- d) A quantidade correspondente a cada item;
- e) O prazo de validade correspondente a cada item.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de descumprimento, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações das partes as expressamente previstas no presente **CONTRATO** e no Elemento Técnico nº 31/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT (Doc. SEI/GDF 51232389), observando o disposto abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- II - Autorizar ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança do IGESDF.
- III - Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- IV - Garantir o contraditório e ampla defesa.
- V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- VI - Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/ fatura a efetiva execução do objeto.
- VII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega do objeto deste Instrumento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VIII - Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Instrumento.
- IX - Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras deste Instrumento e do Elemento Técnico.
- X - Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado, às revisões de preços e substituições de marcas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I - Cumprir o objeto deste instrumento e do elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- II - Ao emitir a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição deste instrumento e do elemento técnico.
- III - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- IV - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- V - Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes neste instrumento e no elemento técnico, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- VI - Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- VII - Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- VIII - Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste instrumento e no elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- IX - Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de **2 (dois) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- X - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- XI - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- XII - Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento e do elemento técnico.

9. DO REAJUSTE E DO REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente **CONTRATO** poderá ser reajustado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 34, Parágrafo segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, inclusive levando em consideração o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice IGPM ou IPCA a ser aplicado no reajuste deverá ser indicado para área demandante deste Instrumento, em observância ao citado artigo do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos nos arts. 33 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, na forma prevista no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 34, caput e parágrafos, do Regulamento.

11. **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento e no Elemento Técnico nº 31/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT (Doc. SEI/GDF 51232389);

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Casos de Multas:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias corridos.

b) Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida OU sobre o valor total da contratação, cumulativamente à alínea "a", parágrafo primeiro da cláusula décima primeira, em caso de atraso superior a 10 dias corridos.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Elemento Técnico nº 31/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT (Doc. SEI/GDF 51232389), ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a **CONTRATANTE**, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela **CONTRATADA** e, podendo ainda, promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12. **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja a sua rescisão, observado o disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do 11 Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – UNILATERALMENTE:

I - Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório, neste **CONTRATO** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – AMIGAVELMENTE, por mútuo acordo entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso exista risco à vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no art. 35, § 2º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pelo fiscal do contrato ou colaborador designado, representante da **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

14. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

PARÁGRAFO QUARTO – A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

16. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

17. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

18. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA

KELVYN SANTOS ROCHA Representante Legal
STAFF MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS

Testemunha 1 DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA Matrícula: 0000849-9	Testemunha 2 EDER MIRANDA DE LIMA Matrícula: 0000466-2
--	---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES - Matr.0000999-3, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 01/09/2021, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KELVYN SANTOS ROCHA, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA - Matr.0000849-9, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 02/09/2021, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDER MIRANDA DE LIMA - Matr.0000466-2, Analista de Almoxarifado e Patrimônio**, em 02/09/2021, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **68956879** código CRC= **44CC226F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900